



Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br>

Garantia do 7º Aditivo - Contrato 39/2017 (IFCE Reitoria e Connect)

6 mensagens

Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br> 10 de dezembro de 2022 às 08:00
Para: CONNECT TERCEIRIZAÇÃO <terceirizacao@servicosconnect.com>, Gleidson Marques
<gleidson.marques@connectservicos.com>, gleidson2912@gmail.com, comercial@connectservicos.com,
contato@servicosconnect.com

Prezado,

Informo que o prazo para envio da atualização garantia referente ao Sétimo Aditivo do Contrato 39/2017, firmado entre a Reitoria do IFCE e a empresa Connect, encerra no dia 11/12/2022.

Caso a obrigação já tenha sido cumprida pela contratada, peço desconsiderar este e-mail programado.

Atenciosamente,
Juliana Rodrigues Holanda
Coordenadora de Contratos
Reitoria - IFCE
(85) 3401-2305

gleidson.marques@connectservicos.com <gleidson.marques@connectservicos.com> 10 de dezembro de 2022 às 11:09
Para: Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br>

Bom dia.

Prezada, solicitamos a prorrogação do prazo estipulado para apresentação da referida garantia contratual, infelizmente com os jogos da copa do mundo, o expediente bancário foi reduzido e dependemos do gerente da conta para fornecer as guias para depósito bancário.

Aproveitamos para destacar que o aditivo foi assinado dia em 01/12/2022 e conforme orientação da do artigo 19 da IN02/2018 são de dez dias úteis.

“a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato”

Entendemos que o prazo inicial de apresentação será 15/12/2022, contudo na busca de evitar intercorrências no prazo de apresentação da garantia em questão. Solicitamos a referida postergação do prazo.

No mais ficamos no aguardo da análise da solicitação em questão.

Gleidson Marques

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br> 10 de dezembro de 2022 às 12:58
Para: gleidson.marques@connectservicos.com

Cc: Jordanna Botelho <jordanna@ifce.edu.br>

Prezado,

Inicialmente, destacamos que a Cláusula Décima Terceira do Edital do Pregão 28/2017 prevê a atualização da garantia no prazo de 10 dias.

Assim, reafirmamos que o prazo encerraria no dia 11/12/2022.

Com relação à solicitação de prorrogação do prazo, concedemos mais 10 dias contados do prazo anterior, ou seja, 21/12/2022.

Atenciosamente,
Juliana Rodrigues Holanda
Coordenadora de Contratos
Reitoria - IFCE
(85) 3401-2305

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br>

19 de dezembro de 2022 às 11:47

Para: Gleidson Marques <gleidson.marques@connectservicos.com>, CONNECT TERCEIRIZAÇÃO <terceirizacao@servicosconnect.com>, gleidson2912@gmail.com, contato@servicosconnect.com, comercial@connectservicos.com

Prezado (a),

Lembramos que o prazo para envio da atualização garantia referente ao Sétimo Aditivo do Contrato 39/2017, firmado entre a Reitoria do IFCE e a empresa Connect, encerra no dia 21/12/2022.

Atenciosamente,
Juliana Rodrigues Holanda
Coordenadora de Contratos
Reitoria - IFCE
(85) 3401-2305

[Texto das mensagens anteriores oculto]

gleidson.marques@connectservicos.com

21 de dezembro de 2022 às

<gleidson.marques@connectservicos.com>

09:27

Para: Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br>

Juliana, bom dia!

Segue comprovante de depósito da garantia contratual.

Caso exista dúvidas estou totalmente a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Conta Garantia IFCE REITORIA 7º ADITIVO..pdf
901K

Juliana Rodrigues Holanda <juliana.holanda@ifce.edu.br>

21 de dezembro de 2022 às 09:55

Para: gleidson.marques@connectservicos.com

Bom dia,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Juliana Rodrigues Holanda
Coordenadora de Contratos
Reitoria - IFCE
(85) 3401-2305

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
3281	010	15	3	20/12/2022

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

CONNECT TERCEIRIZACAO LTDA

CPF/CNPJ

13.737.597/0001-01

2 - Valor Caucionado

Valor

R\$ 5.214,00

Valor (por extenso)

CINCO MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS

Forma de Pagamento

2

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco

Nº Cheque

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito
caução)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O IFCE E A EMPRESA CONNECT TERCEIRIZAÇÃO

3 – Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - IFCE

CPF/CNPJ

10.744.098/0001-45

4 - Observações

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.4 É dispensada a anuência do Caucionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

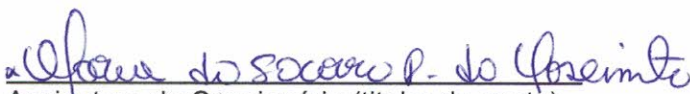
5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Caucionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

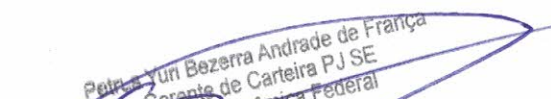
5.7 O saldo da conta recebe remuneração “pró-rata-die” pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a “0,00” não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

CAUCAIA, 20 de DEZEMBRO de 2022
Local/Data


Assinatura do Caucionário (titular da conta)


Assinatura sob carimbo do Gerente

Pe. Vinícius Bezerra Andrade de França
Gerente de Carteira PJ SE
Conta Econômica Federal
Gerente
C448573-2

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

